



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 396, de 02 de abril de 2012

Realinha Remuneração básica dos Profissionais do Magistério Público Municipal, que se indicam.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG: faz saber que a Câmara Municipal de Brasilândia de Minas - MG aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam realinhadas e reajustadas as remunerações básicas dos Cargos de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (todas especialidades) e TNS ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA (todas especialidades)

Art. 2º. A remuneração básica dos cargos de que tratam o Artigo 1º desta Lei, será de R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais), sem prejuízo da revisão salarial anual a ser concedida neste Exercício Financeiro.

Art. 3º. Ficam realinhadas e reajustadas as remunerações básicas dos Cargos Comissionados do Magistério Público Municipal seguintes, sem prejuízo da revisão salarial anual a ser concedida neste Exercício Financeiro:

I – Diretor de Pré-Escola	R\$ 1.650,00
II – Diretor Escolar - Ensino Fundamental	R\$ 1.800,00
III – Diretor de Creche.	R\$ 1.450,00
IV – Vice Diretor Escolar - Ensino Fundamental.	R\$ 1.350,00
V – Vice Diretor-Pré-Escola.	R\$ 1.250,00
VI – Vice Diretor - Creche	R\$ 1.250,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG, 02 de Abril de 2012.



JOÃO CARDOSO DO COUTO

Prefeito Municipal

"Este texto não substitui o original."